



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Ofício n.º 325 CGCRE

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO  
52600. /

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2007.

## PERMISSÃO

A(o) Senhor(a)  
Maria Salete Pereira Garcia  
INOR - Inst. da Normalização na Segurança, Saúde, Qual., Produtividade, Avaliações e Juízo Arbitral  
Av. Rio Branco, 307 - Grupo 123 - Centro  
São Paulo - SP  
CEP: 01205-000

Senhor(a) Executivo(a) Sênior,

No uso das atribuições a mim conferidas como Coordenador Geral de Acreditação do Inmetro e considerando já terem sido adequadamente cumpridas as etapas de acreditação excetuando-se a auditoria-testemunha, dou permissão a essa entidade para efetuar o processo de certificação referente ao(s) escopo(s) de acreditação abaixo:

\* “Dispositivos de retenção para crianças”, referente ao PRO-6410 de Extensão em OCP;

Outrossim, reiteramos que a concessão deste(s) escopo(s) de acreditação, está condicionada à avaliação do primeiro processo de certificação do(s) escopo(s) supracitado(s), inclusive com testemunho da auditoria de certificação, que deverá ser realizada em até 180 dias a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA  
Coordenador Geral de Acreditação

